

PROJETO DE LEI

Nº 347/2014

LEI Nº 10.983

AUTÓGRAFO Nº 267/14

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Assunto: Dispõe sobre denominação de "JOSÉ ANASTÁCIO" a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 347/2014

Dispõe sobre denominação de “JOSÉ ANASTÁCIO” a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “JOSÉ ANASTÁCIO” a um próprio público –Escola de Educação Infantil- Creche localizada na Rua Pedro José Bicudo S/n no Jardim Nilton Torres, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito (1927 / 2006)”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 11 de setembro de 2014.

Gervino Claudio Gonçalves
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 347/2014
-11-Set-2014-11:37-1388601/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

José Anastácio, brasileiro, carpinteiro aposentado, filho do senhor Antonio Anastácio e da senhora Cezarina Maria de Jesus, nasceu no dia 03 de agosto de 1927, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo-SP.

Casado com a senhora Nair Morguete Anastácio, onde teve quatro filhos, Natalino, Sonia, Valdecir, Luciana, Izelia, Edison e Eliana, 15 netos e 12 bisnetos.

Sr. José como Carpinteiro construiu vários prédios na cidade de Sorocaba inclusive participou da construção da Ponte da Rua 15 - Centro.

Faleceu em Sorocaba no dia 01 de janeiro de 2006, enlutando os seus familiares, cujos exemplos ficarão gravados de forma indelével na lembrança daqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.

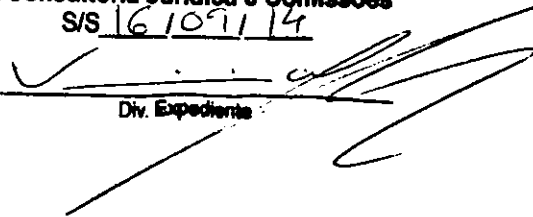
S/S., 11 de setembro de 2014.


Gervino Cláudio Gonçalves
Presidente



Recebido na Div. Expediente
11 de setembro de 14

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 16/09/14


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

11 / 09 / 2014





OSSEL

Organização Sorocabana Seol Empreendimentos de Luto Ltda.

Rua Dr. Alvaro Guião, 207 - CEP: 18.025-120 - (15) 3232-6998 - Vila Assis - Sorocaba/SP

CNPJ : 57.051.120/0001-35

IE : Isento

04

Declaração de Óbito

01/01/2006

Ossel

12:21:24

Óbito nº: 35629

Nome : JOSE ANASTACIO

Sexo : Masculino Cor : Branca Profissão : APOSENTADO Natural : SANTA CRUZ DO RIO PARÁ
 Residência : R.MAJOR JOAO MENDES, 72 Bairro : JD. ARCO-IRIS Cart. Nat.: LOCAL
 Cidade : SOROCABA Estado : SP
 Rg : 5653207 CPF : 248.855.508-82 Cart. Profissional : NAO PIS : NAO
 Bens : Não Testamento : Não
 Tit. Eleitor : 104988010116 Cidade : SOROCABA-SP Zona : 271 Seção : 0098
 Reservista : DISPENSADO Nascimento : 03/08/1927 Idade : 78
 INSS : Est. Civil : Casado

Conjuge

Conjuge : NAIR MORGUETE ANASTACIO Data de Casamento :
 Cartório : Livro : Folha : Número :

Filiação

Pai : ANTONIO ANASTACIO Est. Civil : Falecido Natural : IGN Profissão :
 Idade : 0 Doc. Mãe : CEZARINA MARIA DE JESUS Est. Civil : Falecido Natural : IGN Profissão :
 Idade : 0 Doc. Endereço : FALECIDOS Bairro : Cidade :

Dados do Óbito

Falecimento : 01/01/2006 Hora : 10:05:00 Local : HOSPITAL SANTA CASA Cidade : SOROCABA Estado : SP
 Sepultamento : 02/01/2006 Hora : 09:00:00 Local : Memorial Park Cidade : Sorocaba Estado : SP
 Médico 1 : CRM : Médico 2 : CRM :
 Causa 1 :
 Causa 2 :
 Causa 3 :

Filhos

Nome	Idade	Nome	Idade
NATALINO	56	IZELIA	55
SONIA	48	EDISON	46
VALDECIR	42	ELIANA	40
LUCIANA	30		

Observação

DADOS EXTRAIDOS DO RG, CPF, TITULO, DEMAIS VERBALMENTE PELO DECLARANTE (FILHO). DEIXOU 1 FILHA FALECIDA (ELISABETH-3 FILHOS). NAO FOI FEITO BO. FAMILIA CIENTE DA CAUSA MORTIS

Reli a presente declaração, e estando de acordo com os dados nela inseridos, responsabilizo-me por futuras contestações. A presente declaração é válida para fins de sepultamento e remoção de corpos, inclusive para além dos limites do Município de Sorocaba nos termos da Portaria Número 16/91, baixada pela Corregedoria Permanente, nos termos do Provimento nº 26/81.

Valor : R\$ 0,00 Cartorio : 2º SUB SOROCABA Endereço : R.Pe.Jose M.O.Liborio, 118
 Declarante : EDIOSN LUIZ ANASTACIO Grau : Filho (a) Fone : 1532228095
 Documento : RG:11746252 CPF : 945.812.078-00 Profissão : MOTORISTA
 Endereço : R.ORESTES ANGELO COLO, 298 Bairro : JD. SAO MARCOS
 Cidade : SOROCABA CEP : 18056570

Atendente Em tempo nome do declarante:

Responsável pelo Preenchimento : PRISCILLA TRENCH G.VELOSO

Edison Luiz Anastacio

Priscilla Trench G. Veloso

RG: 28.208.649-4

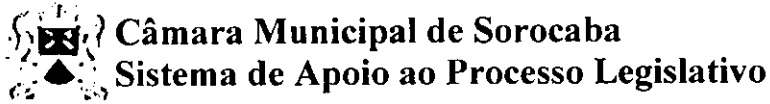
Edison Luiz Anastacio

Assinatura do Funcionário

Assinatura do Declarante

1ª via - Cartório 2ª via - Cemitério 3ª via - Arquivo 4ª via - Corregedoria 5ª via - Cliente

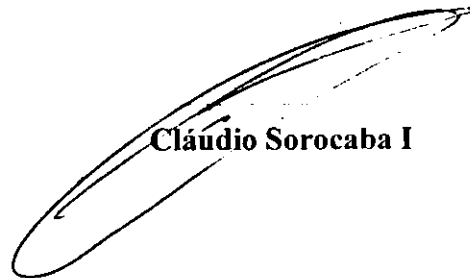
ConsCiência : OBWRel_Obito;DeclaraOBVL



RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>P2057811504/1297</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Cláudio Sorocaba I	Data de Envio: 11/09/2014
Descrição: Dispõe sobre denominação de "JOSÉ ANASTÁCIO" a um próprio público	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Cláudio Sorocaba I

PROJETO DE LEI Nº 11/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
11-Set-2014 11:37-13886012/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PL 347/2014

Trata-se de projeto de lei ordinária que "*Dispõe sobre denominação de 'José Anastácio' a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências*", de autoria do nobre Vereador Gervino Cláudio Gonçalves.

A matéria é de iniciativa legislativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de próprios municipais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 33, inc. XII.

Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

Entretanto, cumpre-nos salientar que, caso a escola de educação infantil a ser denominada pela presente propositura ainda não tenha sido implantada em concreto, o projeto padece de inconstitucionalidade material por afrontar o Princípio da Razoabilidade (art. 111 da CE), o qual encontra fundamento nos mesmos preceitos constitucionais que o Princípio da Legalidade (arts. 5º, II, 37 e 84 da CF).

Dessa forma, o presente projeto atende aos ditames legais e constitucionais, desde que o referido próprio tenha sido implantado, observando-se que não é da competência desta Secretaria Jurídica efetuar diligências para tal constatação.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 17 de setembro de 2014.

Suellen Scura de Lima
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 347/2014, de autoria do Vereador Gervino Cláudio Gonçalves, que dispõe sobre denominação de "JOSÉ ANASTÁCIO" a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 19 de setembro de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro



DISCUSSÃO ÚNICA 5064/2014

APROVADO REJEITADO

EM 14/10/2014

maij
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0883

Sorocaba, 14 de outubro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273 e 274/2014, aos Projetos de Lei nºs 347, 166, 231/2014, 247/2013, 103, 336, 346 e 359/2014, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

1746





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 267/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

Dispõe sobre denominação de “JOSÉ ANASTÁCIO” a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 347/2014, DO EDIL GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “JOSÉ ANASTÁCIO” a Escola de Educação Infantil – Creche, localizada na Rua Pedro José Bicudo, s/n, no Jardim Nilton Torres, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1927 / 2006”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 30 DE OUTUBRO DE 2014 / Nº 1.659
FOLHA 1 DE 1

(Processo nº 15.499/2014)

LEI Nº 10.983, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

(Dispõe sobre denominação de “JOSÉ ANASTÁCIO” a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 347/2014 – autoria do Vereador GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “JOSÉ ANASTÁCIO” a Escola de Educação Infantil – Creche, localizada na Rua Pedro José Bicudo, s/n, no Jardim Nilton Torres, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1927/2006”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de Outubro de 2014, 360º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

José Anastácio, brasileiro, carpinteiro aposentado, filho do senhor Antonio Anastácio e da senhora Cezarina Maria de Jesus, nasceu no dia 3 de Agosto de 1927, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo-SP.

Casado com a senhora Nair Morguete Anastácio, onde teve quatro filhos, Natalino, Sonia, Valdecir, Luciana, Izelia, Edison e Eliana, 15 netos e 12 bisnetos.

Sr. José como Carpinteiro construiu vários prédios na cidade de Sorocaba inclusive participou da construção da Ponte da Rua 15 - Centro.

Faleceu em Sorocaba no dia 1º de Janeiro de 2006, enlutando os seus familiares, cujos exemplos ficarão gravados de forma indelével na lembrança daqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.





PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 15.499/2014)

LEI Nº 10.983, DE 29 DE OUTUBRO DE 2 014.

(Dispõe sobre denominação de “JOSÉ ANASTÁCIO” a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 347/2014 – autoria do Vereador GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º Fica denominada “JOSÉ ANASTÁCIO” a Escola de Educação Infantil – Creche, localizada na Rua Pedro José Bicudo, s/n, no Jardim Nilton Torres, nesta cidade.

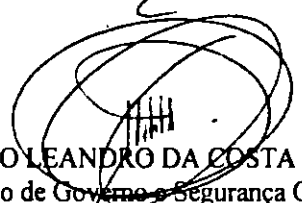
Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1927/2006”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Palácio dos Tropeiros, em 29 de Outubro de 2 014, 360º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Decreto nº 10.983, de 29/10/2014 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

José Anastácio, brasileiro, carpinteiro aposentado, filho do senhor Antonio Anastácio e da senhora Cezarina Maria de Jesus, nasceu no dia 3 de Agosto de 1927, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo-SP.

Casado com a senhora Nair Morguete Anastácio, onde teve quatro filhos, Natalino, Sonia, Valdecir, Luciana, Izelia, Edison e Eliana, 15 netos e 12 bisnetos.

Sr. José como Carpinteiro construiu vários prédios na cidade de Sorocaba inclusive participou da construção da Ponte da Rua 15 - Centro.

Faleceu em Sorocaba no dia 1º de Janeiro de 2006, enlutando os seus familiares, cujos exemplos ficarão gravados de forma indelével na lembrança daqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.